



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1456.**

*"Autoriza o Poder Executivo a receber pelo Município de Barra Longa – MG, em doação, livre de quaisquer obrigações, emolumentos, pendências e demais custos para a transmissão, imóvel situado no lugar denominado Gesteira, no município de Barra Longa, constante no Registro Geral, Livro, Nº 02, matrícula nº 13.771, no Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova - MG."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber pelo Município de Barra Longa – MG, em doação Fundação da Renova, CNPJ: 25.135.507/0001-83, livre de quaisquer obrigações, emolumentos, pendências e demais custos para a transmissão, com finalidade de cumprir Termo de Acordo e Termo de Compromisso, constantes nos Anexos II e III desta Lei, área de imóvel situado no lugar denominado Gesteria, no município de Barra Longa, constante no Registro Geral, Livro, Nº 02, matrícula nº 13.771, no Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova - MG.

Paragrafo Único: A Certidão de Registro do Imóvel que se refere o “caput” deste artigo consta no Anexo I desta Lei de forma indissociável.

**Art. 2.º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**BARRA LONGA, 08 de AGOSTO DE 2023.**

**FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**